

Diário Oficia

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017 Ano: 003 Edição: n°634

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



Extrato de Empenho

Nº do empenho:

Processo:

138/2019

Município: ANAURILÂNDIA MS

- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

órgão: Unidade 001 Funcional: 01 031 0101 Projeto/Atividade: 2.075 Elemento

3.3.90.39

- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - ACÃO I EGISI ATIVA - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA

JURÍDICA

Valor Total do Empenho: 400.00 (quatrocentos reais)

ROBERTO INSFRAN BARBOZA Credor:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERALHERIA PARA REPARO EM MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTA CAMARA MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia. CREDENCIADO: MARCOS DIAS DA SILVA.

CREDENCIADO: MARCOS DIAS DA SILVA.

OBJETO: Credenciamento de profissionais da área de Saúde, pessoas físicas e/ou jurídicas, para atendimento na forma de consultas médicas na especialidade de ORTOPEDIA.

ESTIMATIVA CONSULTAS/MÊS: 100 (cem)

VALOR DA CONSULTA: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Marcos Dias da Silva, CPF: 256.748.088-99.

Fundo Municipal de Saúde
Aviso de Adjudicação
Pregão Presencial Nº 029/2019
Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de
Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluido os trabalhos de abertura,
julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o
resultado classificatório antes apresentada o pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente
licitação ao(a) licitante classificado(a): licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es): ENZO YOKOHAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - CNPJ: 22.852.280/0001-07 - COM VALOR TOTAL DE:

PERKAL AUTOMOVEIS LTDA. - CNPJ: 03.715.646/0006-58 - COM VALOR TOTAL DE: R\$ 50.000,00

Anaurilândia – MS, 15 de agosto de 2019. Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva - PREGOEIRA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 070/2019 celebrado em 13/03/2019 com valor original de: R\$ 62.573,50 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), entre o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS e a microempreendedora individual VALÉRIA APARECIDA GODOY SIQUEIRA CARVALHO MEI cujo objeto é a aquisição de itens de Padaria para atender as Escolas e Creches municipais de Padaria para at Anaurilândia/MS.

O MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1000, Centro, Anaurilândia/MS, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Edson Stefano Takazono, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 1.198, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 12.105.700 SSP/MS e CPF 204.686.041-00, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº. 070/2019, celebrado em 13 de março de 2019 com VALÉRIA APARECIDA GODOY SIQUEIRA CARVALHO MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 30.124.364/0001-44, com endereço a Rua Santos Dumont, nº. 1197, Bairro Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, devidamente representada pela senhora Valéria Aparecida Godoy Siqueira Carvalho, brasileira, microempreendedora individual, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001264077 SSP/MS, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 006.001.711-24, domiciliada no município de Anaurilândia/MS, onde reside a Rua Santos Dumont, nº. 1197, Bairro Centro, mediante as seguintes cláusulas: mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Fica rescindindo, de forma unilateral, integralmente, a partir de 31 de Julho de 2019, o Contrato Administrativo n $^\circ$. 070/2019, celebrado em 13/03/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da rescisão unilateral e integral prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de <u>R\$ 49.958,46 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos),</u> referente ao saldo remanescente da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

A presente rescisão unilateral tem como fundamento o inciso X do artigo 78 c/c inciso I do artigo 79, da Lei (Federal) nº. 8.666/93, cláusula sexta do contrato administrativo rescindido e as razões constantes no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

Anaurilândia/MS, 31 de Julho de 2019.

DSON	STEFANO	TAKAZONO
rofoito	Municipal	

Testemunhas:				
NOME: CPF:				
NOME: CPF:				

Prefeitura Municipal De Anaurilândia
Termo De Adjudicação
Pregão Presencial Nº 051/2019
Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-NS, no uso de suas atribulações que lhe são conferidas por lei, concluido os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresenteada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(al) licitante (alassificando(a): licitação ao(a) licitante classificado(a):

JOSIVAL MARINHO DOS SANTOS - ME CNPJ: 15.252.033/0001-04 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 22.236.64

(vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). (trinta e seis mil, novecentos reais). Anaurilândia – MS, 15 de Agosto de 2019. Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017

Edição: n°634 Ano: 003



Sexta-feira, 16 de agosto de 2019



LEI Nº 741/2019.

Dispõe sobre a concessão de cestas de natal aos servidores públicos do município de Anaurilândia/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas de natal aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, as quais deverão ser entregues até a véspera do natal de 2019.

Parágrafo único. A relação dos produtos constantes na cesta de natal está descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Município de Anaurilândia/MS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, 15 DE AGOSTO DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal



ANEXO I

1	Panetone de Frutas 500 gramas
2	Vinho tinto suave 4.6 Litros
3	Caixa de Bombom 355 gramas
4	Amedoim Tipo Japonês 200 gramas
5	Azeitona Sache 500 gramas
6	Goiabada 300 gramas
7	Uva Passa Escura sem semente 200 gramas
8	Pêssego em calda em metades lata 450 gramas
9	Leite Condensado 395 gramas
10	Bolacha Champagne 150 gramas
11	Mistura para bolo 450 gramas
12	1 lata de salsicha 180 gramas
13	1 vidro de palmito 300 gramas
14	Sidra 660 ML
15	Castanha do Pará 150 gramas
16	Caixa de Papelão para Cesta de Natal



LEI Nº 742/2019

"Decreta de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Esperança."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Esperança com suas atividades no município de Anaurilândia, sendo uma instituição civil sem fins lucrativos, político-partidário, ou credo religioso.

Ar. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS., 15 de Agosto de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br Fone: 3445-1108 – 3445-1110